

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Temas e Problemas da Educação .....	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Didáctica das Artes Visuais II .....	D	S	320	TP36; PL:16	12	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Artes Visuais I. ....	AD	A	160	S:16;OT:16	6	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Artes Visuais II. ....	AD	A	160	S:16;OT:16	6	—

2.º ano/anual

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio Pedagógico .....	AD	A	1280	OT:32;E:32	48	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

204621271

**Despacho n.º 6930/2011**

3.º

Na sequência da deliberação do Senado n.º 20/2007, de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-454/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino:

1.º

**Criação**

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no curso os titulares do grau de licenciado em Educação Física, Ciências do Desporto, cursos afins ou equivalente legal, na área de docência para que o curso habilita e os detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do curso e que simultaneamente, possuam no mínimo 120 créditos em Educação Física e Desporto, obtidos quer no quadro da habilitação académica que habilita para a área de docência quer em outros ciclos de estudo do ensino superior.

1.1 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no curso, os candidatos que tenham obtido 75% dos créditos mínimos fixados do n.º 1.

2 — É condição geral de ingresso no curso para além das condições específicas referidas no n.º 1, o de domínio, oral e escrito da língua portuguesa.

3 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário nos regulamentos do grau de mestre e da prática de ensino supervisionada.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007-2008, inclusive.

28 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto .....	CD	90	—
Educação .....	E	30	—
<i>Total</i> .....		120	—

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário**

Grau: Mestre

**Área científica predominante: Formação de Professores**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Teoria da Educação .....	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Psicologia da Educação .....	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Pedagogia do Desporto I .....	CD	S	320	TP:32; OT:32	12	—
Actividade Desportiva, Saúde e Populações Especiais .....	CD	S	160	TP:32	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Políticas Educativas e Organização da Educação .....	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Investigação Educacional .....	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Temas e Problemas da Educação .....	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Pedagogia do Desporto II .....	CD	S	320	TP:32; OT:32	12	—

## 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Ciências do Desporto I . . . . .	CD	S	160	S:16; OT:16	6	—

## 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Ciências do Desporto II . . . . .	CD	S	160	S:16; OT:16	6	—

## 2.º ano/anual

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio Pedagógico	CD	A	1280	OT:32; E:32	48	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

204621296

**Despacho n.º 6931/2011**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 28/2007 de 9 de Março rectificada em 9 de Outubro de 2010, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-476/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

## 1.º

**Criação**

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

## 2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

## 3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

## 4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no curso os titulares do grau de licenciado em Física e Química, cursos afins ou equivalente legal, na área de docência para que o curso habilita e os detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do curso e que simultaneamente, possuam no mínimo 120 créditos no conjunto das duas áreas disciplinares e nenhuma com menos de 50 créditos, obtidos quer no quadro da habilitação académica que habilita para a área de docência quer em outros ciclos de estudo do ensino superior.

1.1 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no curso, os candidatos que tenham obtido 75% dos créditos mínimos fixados do n.º 1.

2 — É condição geral de ingresso no curso para além das condições específicas referidas no n.º 1, o de domínio, oral e escrito da língua portuguesa.

3 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

## 5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário nos regulamentos do grau de mestre e da prática de ensino supervisionada.

## 6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.